PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE ESTADO DO PARANA

LEI NoO96 /95

DATA: 26 de abril de 1 995.

SUMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Conceder um Aumento nos Salários dos Servidores Públicos Municipais e pensionista e dá outras providências:

A CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a Conceder um aumento num percentual de 10% (dez por cento), à todos os Servidores Públicos Municipais, Estatutários, CLT e pensionista, no mês de abril de 1 995.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.04.95.

Art. 4<u>o</u> - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecento<u>s em nov</u>enta e cinco.

> Arlindo Cénci Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL: Da Cidado

EDIÇÃO: 344 PAG.

DATA: 06.05.95